

ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES

Atendendo aos pedidos de esclarecimentos formulados para os serviços objeto do **Edital de Tomada de Preços nº 003/2015**, transcrevemos abaixo as perguntas e respectivas respostas, que deverão ser observadas por essa empresa, na formulação de sua proposta:

PERGUNTA 01:

A exigência contida no subitem 3.1.1. "m" e seguintes, consta a necessidade de registro e quitação da empresa proponente e do Responsável Técnico no CREA ou CRC. Entretanto a especialidade "Consultoria em Desenvolvimento Gerencial", conforme letra "a", dentre outras do mesmo subitem, é uma das especialidades inerentes à formação em Administração de Empresa, não sendo portanto as atividades exclusivas de engenharia e Ciências Contábeis.

RESPOSTA 01

As exigências contidas nas alíneas "m", "n" e "q" estão voltadas para a comprovação da regularidade da licitante e do Responsável Técnico nos respectivos Órgãos de Classe e a comprovação de experiência em serviços equivalentes deverá ser comprovada através de atestados, cujos registros nos Órgãos de Classe deverão ser comprovados, caso seja esta uma exigência de normativos do próprio Órgão. Exceto quanto as atividades de engenharia, as demais serão consideradas como aptas a serem desenvolvidas por outras formações acadêmicas de nível superior, uma vez comprovada a experiência em uma das atividades lá enumeradas.

Atenciosamente,



Cont. Helio de Sousa
Membro Financeiro da CPL